



Serviço Público Federal
Ministério da Educação
Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul



INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 5, DE 30 DE OUTUBRO DE 2019

Estabelece as normas regulamentadoras dos procedimentos de prestação de contas de projetos para instalação/manutenção de equipamentos de laboratórios de pesquisa, de extensão tecnológica e/ou de inovação em 2019 coordenados por pesquisadores vinculados à Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul.

A PRÓ-REITORA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO EM EXERCÍCIO da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições legais, no âmbito do Edital Propp 108/2019 - SELEÇÃO PARA AUXÍLIO A PESQUISADORES DA UFMS PARA APOIAR A INSTALAÇÃO/MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE LABORATÓRIOS DE PESQUISA, DE EXTENSÃO TECNOLÓGICA E/OU DE INOVAÇÃO EM 2019, e considerando a Lei de CTI Nº 13.243, de 11 de janeiro de 2016, resolve:

CAPÍTULO I DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 1º Esta Instrução Normativa estabelece os procedimentos para prestação de contas de projetos para instalação e/ou manutenção de equipamentos de laboratórios de pesquisa, de extensão tecnológica e/ou de inovação em 2019 coordenados por pesquisadores vinculados à Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul. (UFMS).

Art. 2º Para a devida prestação de contas dentro do prazo estabelecido pelo cronograma do Edital 108/2019 Propp-UFMS, o pesquisador coordenador de propostas aprovadas no âmbito do Edital deverá:

- I – Apresentar nota fiscal de pagamento do serviço prestado, de acordo com o menor preço apresentado na submissão da proposta;
- II – Relatório com a descrição do equipamento, a descrição da manutenção corretiva/preventiva realizada e/ou da instalação realizados;
- III – Emitir declaração de funcionamento do equipamento objeto da proposta aprovada (Anexo I).

Parágrafo único. Para fins de comprovação nos relatórios de prestação de contas, é exigida a inserção de fotos documentando a situação dos equipamentos antes e depois da manutenção e antes, durante e depois da instalação realizada.

Art. 3º A prestação de contas será analisada e aprovada pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação e Pró-Reitoria de Planejamento, Orçamento e Finanças.

Art. 4º Os casos omissos na presente Instrução Normativa serão resolvidos pelo Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação, ouvida a CPQ/Propp.

Art. 5º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

MARCIA MARIA DOS SANTOS BORTOLOCCI ESPEJO

ANEXO I – Declaração de funcionamento do equipamento objeto de proposta aprovada no
EDITAL Nº 108/2019 PROPP-UFMS

(Instrução Normativa Nº 5, Propp/UFMS, de 30 de outubro de 2019)

DECLARAÇÃO

Eu, _____, CPF nº _____, portador do Siape nº _____, lotado na Unidade _____, declaro, para fins de prestação de contas do EDITAL Nº 108/2019 –PROPP/UFMS, que o equipamento _____ objeto da proposta processo Nº _____ está funcionando corretamente no Laboratório _____, sala _____, Bloco____, Unidade_____.

Por ser verdade firmo a presente Declaração.

_____, ____ de _____ de 20 ____.

ASSINATURA



Documento assinado eletronicamente por **Marcia Maria dos Santos Bortolucci Espejo, Pró-Reitor(a), Substituto(a)**, em 30/10/2019, às 18:54, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site



https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1590226** e o código CRC **7E9DB865**.

GABINETE DA PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária

Fone:

CEP 79070-900 - Campo Grande - MS

Referência: Processo nº 23104.031013/2019-86

SEI nº 1590226